



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MAURÍCIO SANDOVAL, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Barra Bonita, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0000315-82.2013.8.26.0063 - Ordem nº 2013/000026 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Decorrente de Violência Doméstica, em que figura como Réu **AILTON VIEIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Lavrador, RG 29269889, pai Adão Vieira dos Santos, mãe Maria Eva Ramos dos Santos, Nascido/Nascida 17/05/1979, de cor Pardo, natural de Barra Bonita - SP, com endereço à RUA VICTORIO LAZARIN, 110, CECAP, CEP 17350-000, Igaracu do Tiete - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **24/01/2013**

Documento de Origem: **IP nº: 302/2012 - Delegacia de Polícia de Igaracu do Tietê**

Histórico da Parte **Ailton Vieira dos Santos**

18/11/2012 - Data do Fato - Documento: 302/2012

01/02/2013 - Oferecida a Denúncia - Art. 129 § 9º do(a) CP

14/02/2013 - Recebida a Denúncia - Art. 129 § 9º do(a) CP

05/10/2015 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IX do(a) CP

19/10/2015 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

19/10/2015 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença de Extinção da Punibilidade

16/11/2015 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Definitivo - 06/04/2016 13:25:15

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barra Bonita, 25 de março de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal.
Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**